**PROJETO DE LEI Nº109/19 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A*utoriza o Poder Executivo a construir e/ou reconstruir pontes e pontilhões sobre os rios e lajeados que demarcam as divisas do território município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1⁰** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e/ou reconstruir pontes e pontilhões sobre os rios e lajeados que demarcam as divisas do município de Alpestre com Rio dos Índios, Planalto e Iraí*.*

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar, quando for o caso, parceria (termo de cooperação) com os municípios citados no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Quando firmado parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer até a totalidade dos materiais necessários por ponte/pontilhão, cabendo aos municípios parceiros o custeio integral dos serviços de construção.

**Art. 3⁰** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

Unidade: 01 - Secretaria Mun. de Obras Públicas e Trânsito e Órgãos subordinados;

Proj/Ativ: 1021 - OBRAS E INSTALAÇÕES SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

Elem. Desp.: 339030000000 - Material de Consumo

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

## VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e/ou reconstruir pontes e pontilhões sobre os rios e lajeados que demarcam as divisas do município de Alpestre com Rio dos Índios, Planalto e Iraí*.*

Autoriza também o Poder Executivo a firmar parceria, se for o caso, (termo de cooperação) com esses municípios vizinhos visando a construção e/ou reconstrução podendo o município adquirir e fornecer até a totalidade dos materiais necessários. No caso de parceria firmada, os municípios parceiros ficam responsáveis pelasserviçosde construção.

Alguns pontos de ligação entre Alpestre e os municípios vizinhos ocorrem através de pontes ou pontilhões de pequeno porte instalados sobre rios e lajeados que demarcam a divisa dos territórios.

Nesse sentido, a administração municipal busca a autorização para a firmatura de termos de parceria com os municípios para poder realizar, conjuntamente, a construção e /ou reconstrução dessas estruturas que ajudam a dar maiores condições de mobilidade aos nossos munícipes instalados na região.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal